

Lei nº 423.

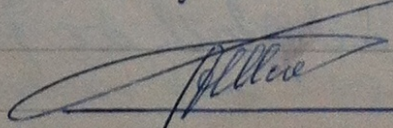
Autoriza o Executivo Municipal de Porto Martins, Ceder por Aforamento Perpetuo um lote de terreno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Martins
Decreta E Eu Sanciono A Seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal de Porto Martins, autorizado a ceder por Aforamento Perpetuo ao Sr. João Pedro Ruiz, um lote de terreno urbano, sob o nº 91, da quadra 103, medindo 30 x 50 metros; confrontando-se ao Norte com o lote nº 99; ao Sul com a Rua Francisco de Oliveira; a Oeste com lote nº 98 e a Oeste com a Rua Ruiz de Albuquerque.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Martins, AM, Em 22 de Abril de 1944.


Alcyr Vaqueira Coelho
Prefeito Municipal